



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	01
PROC.:	338 2023
Ass.:	

OFÍCIO Nº. -----/2023/SEMAG

Colinas (MA), 30 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
IVAN PRUDENCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Desta forma, requeremos a Vossa Excelência que autorize ao setor competente o cumprimento do objeto acima especificado que acolhe os interesses da **Secretaria Municipal de Administração Geral de Colinas – MA.**

Atenciosamente.

ROGERIO LIMA DA COSTA
Secretário Municipal de Administração Geral/SEMAG



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	02
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

DESPACHO

Ao Setor de Compras Municipal,

Estamos encaminhando em anexo à relação dos serviços para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral,** conforme relação em anexo.

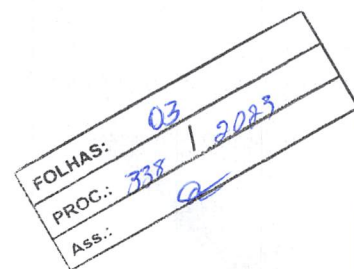
Colinas - MA, 30 de Agosto de 2023.

Ipsilva

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Ao Excelentíssimo Senhor
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Geral, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços realizada para o objeto de **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Colinas - MA, 31 de Agosto de 2023.

Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	04
PROC.:	333 / 2023
Ass.:	

Ao
Setor Financeiro
Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Objeto: Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos.

Colinas - MA, 05 de setembro de 2023.

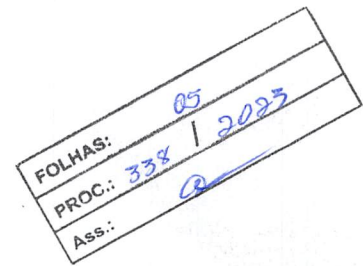
Ivan
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

RECEBIDO EM: _____ / _____ / _____

ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**Ao Excelentíssimo Senhor
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.**

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo

Colinas - MA, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

**Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA n° 013306/O-9**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	06
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

ANEXO – DOTAÇÃO

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 06 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	07
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023/SEMAG**, cujo objeto é a **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Colinas - MA, 11 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA n° 013306/O-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	05
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	8

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Colinas - MA, 13 de setembro de 2023.

Ivan

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	09
PROC.:	558 / 2023
Ass.:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº -----
Proc. Nº -----
Rubrica -----

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

Para análise da presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização da presente “Dispensa de Licitação” que trata da **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral**, conforme o art. 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos administrativos Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas - MA, 13 de setembro de 2023.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração Geral/ SEMAG

Imperatriz - MA, 28 de agosto de 2023

Empresa Solicitante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CNPJ: 06.113.682/0001-25

REF: GRO/PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, AET, com ART

REF: ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATORIOS DE SST EM ATENDIMENTO AS NORMAS REGULAMENTADORAS DA PORTARIA 3.214/1978 E LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Prezada (o)

A ERGO & CIA – Ergonomia e Segurança do Trabalho agradece a preferência e confiança em nossos serviços e conforme solicitação, segue orçamento.

Informamos ainda que esta proposta tem validade de 30 dias, serviços adicionais não mencionados serão cobrados à parte, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, informamos ainda que a realização da prestação do serviço mencionado está condicionada a devolução dessa proposta devidamente preenchida e assinada

Proposta técnica comercial para elaboração e implementação de programas e laudos de SST

I – ESCOPO (OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO): atendimento a legislação de Segurança e Saúde do Trabalho obrigatória a partir de 03/01/2022

- 1) **Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, em conformidade com a PORTARIA Nº 6.730, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021
- 2) **Elaboração do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO** em conformidade com a PORTARIA Nº 6.734, de 9 de março de 2020, com vigência obrigatória a partir de 03 de janeiro de 2022, instituído pela PORTARIA Nº 8.873, de 23 de julho de 2021
- 3) **Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** em conformidade com:
 - LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991
 - DECRETO No 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.
 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 28 DE MARÇO DE 2022
 - DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020

- 4) **Levantamento e elaboração do Laudo de Insalubridade – NR 15** Em conformidade dispostas na Norma Regulamentadora 15 - NR 15 - Atividades e Operações Insalubre com redação dada pela Portaria Nº 3.214, de 8/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pelas Portarias Nº 24 e Nº 8, de 29/12/94 e 8/05/96, respectivamente.
- 5) **Levantamento e elaboração do Laudo de Periculosidade – NR 16:** Suas diretrizes estão dispostas na Norma Regulamentadora 16 - NR 16 - Atividades e Operações Perigosas com redação dada pela Portaria Nº 3.214, de 8/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pelas Portarias Nº 24 e Nº 8, de 29/12/94 e 8/05/96.
- 6) **Elaboração de AET – Análise Ergonômica do Trabalho – NR 17** Atendendo a Lei 6.514 que altera o capítulo II das Consolidações das Leis do Trabalho e rege a portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Dispostas na Norma Regulamentadora NR 17 visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

II – REGIME DE EXECUÇÃO

1. Reunião online / presencial com a empresa para alinhamento das informações e definições de responsáveis para intermediar comunicação, agendamento de visita técnica, bem como os procedimentos e protocolos que a contratante já adota para controle dos riscos ocupacionais aos quais seus trabalhadores estejam expostos, processos e postos de trabalho.
2. PGR - Elaborar inventario de riscos subsidiado pelas avaliações exploratórias e documentação existente na empresa para direcionamento assertivo na necessidade de avaliações a agentes físicos, químicos e biológicos de acordo com o estabelecido na nova NR9, bem como subsidiar na elaboração do PCMSO, conforme itens:

9.4.1 Deve ser realizada análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

7.5.1 O PCMSO deve ser elaborado considerando os riscos ocupacionais identificados e classificados pelo PGR.

1.5.7.3.2 O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3. Esta proposta **NÃO contempla avaliação quantitativa** e as avaliações qualitativas dos agentes químicos, físicos biológicos, ergonômicos e de acidentes referentes a avaliações preliminares serão feitas fase identificação dos riscos.
4. PGR - Elaborar plano de ação com respectivo cronograma de ação elaborado por profissional especializado em Segurança e Saúde do Trabalho, conforme item:
- 1.5.5.2.1 A organização deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, conforme o subitem 1.5.4.4.5.
- 1.5.5.2.2 Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.
5. PCMSO - Elaborar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com a nova NR 7 da PORTARIA Nº 6.734, DE 9 DE MARÇO DE 2020.
- 7.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização.
- 7.2.1 Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- 7.3 DIRETRIZES 7.3.1 O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da organização no campo da saúde de seus empregados, devendo estar harmonizado com o disposto nas demais NR.
- 7.3.2 São diretrizes do PCMSO:
- a) rastrear e detectar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho;
 - b) detectar possíveis exposições excessivas a agentes nocivos ocupacionais;
 - c) definir a aptidão de cada empregado para exercer suas funções ou tarefas determinadas;
 - d) subsidiar a implantação e o monitoramento da eficácia das medidas de prevenção adotadas na organização;
 - e) subsidiar análises epidemiológicas e estatísticas sobre os agravos à saúde e sua relação com os riscos ocupacionais;
 - f) subsidiar decisões sobre o afastamento de empregados de situações de trabalho que possam comprometer sua saúde;
 - g) subsidiar a emissão de notificações de agravos relacionados ao trabalho, de acordo com a regulamentação pertinente;
 - h) subsidiar o encaminhamento de empregados à Previdência Social;
 - i) acompanhar de forma diferenciada o empregado cujo estado de saúde possa ser especialmente afetado pelos riscos ocupacionais;
 - j) subsidiar a Previdência Social nas ações de reabilitação profissional;
 - k) subsidiar ações de readaptação profissional;
 - l) controlar a imunização ativa dos empregados, relacionada a riscos ocupacionais, sempre que houver recomendação do Ministério da Saúde.
6. LTCAT – Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho conforme determinado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 128, DE 128 DE JANEIRO DE 2015 e demais requisitos legais determinados pelas legislações:
- Art. 261. Fica assegurada a concessão da aposentadoria especial ao segurado que até 13 de novembro de 2019, data da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, tenha cumprido a carência exigida e tenha caracterizado o exercício de atividade em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme o caso, independentemente de idade mínima, podendo haver enquadramento nesta condição:
- I - Por categoria profissional até 28 de abril de 1995, véspera da publicação da Lei nº 9.032, de 1995; e

II - Por exposição a agentes químicos, físicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, em qualquer época.

- LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991
- DECRETO Nº 3.048, DE 6 DE MAIO DE 1999.
- DECRETO Nº 10.410, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O Documento do LTCAT será confeccionado parametrizado com os códigos das tabelas do eSocial versão S.1.0

7. LTI – Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade conforme determinado Norma Regulamentadora 15 - NR 15 - Atividades e Operações Insalubre com redação dada pela Portaria Nº 3.214, de 8/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pelas Portarias Nº 24 e Nº 8, de 29/12/94 e 8/05/96, respectivamente.

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12; 15.1.2

15.1.3. Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

15.1.4. Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

8. LTP - Elaboração de Laudo Técnico de Periculosidade conforme determinado Norma Regulamentadora 16 - NR 16 - Atividades e Operações Periculosas com redação dada pela Portaria Nº 3.214, de 8/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pelas Portarias Nº 24 e Nº 8, de 29/12/94 e 8/05/96, respectivamente.

16.3 É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT.

9. Confecção dos documentos e emissão de ART.

10. Representação técnica junto aos órgãos competentes, em caso de fiscalizações;

11. Elaboração dos PPP – IN 128

12. Entrega do documento em formato digital assinado eletronicamente de acordo com o DECRETO Nº 10.854, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021:

Art. 184. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos relativos a deveres e obrigações trabalhistas, incluídos aqueles relativos a normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho, compostos por dados ou por imagens, nos termos do disposto no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019, e na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Lei nº 12.682, art. 2º-A:

Art. 2º-A. Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) (Regulamento)

Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020,

Este Decreto regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Lei nº 13.874, art. 3º:

inciso X: arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

Lei nº 13.709:

Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

13. Envio dos eventos de SST no eSocial para carga inicial e envio de acordo com as ocorrências durante o período de 1 ano após a contratação dessa proposta.

➤ **Evento S-2240 – Monitoramento das Condições Ambientais (PPP eletrônico)**

Para geração desse evento é necessário o fornecimento do LTCAT em arquivo eletrônico ou demonstrações ambientais equivalentes que atenda ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 128/2022

1. Deve ser enviada carga inicial desse evento para todos os trabalhadores com vínculo de trabalho com a empresa.
2. Caso haja mudança no ambiente de trabalho, essas alterações devem ser informadas.
3. A ausência de exposição a riscos também deve ser enviada ao eSocial.
4. EPI e EPC mencionados no LTCAT deve estar de acordo com a legislação pois serão informados nesse evento.
5. É necessário informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades nas situações descritas caso não conste no LTCAT;
6. Informar o estabelecimento do ambiente de trabalho, se próprio ou de terceiros, onde o trabalhador executa suas atividades, caso não conste no LTCAT.

Toda vez que houver alteração no ambiente de trabalho, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS 128/2022, deverá ser informado através do evento S-2240:

§ 4º São consideradas alterações no ambiente de trabalho ou em sua organização, entre outras, aquelas decorrentes de:

- I - Mudança de layout;
- II - Substituição de máquinas ou de equipamentos;
- III - Adoção ou alteração de tecnologia de proteção coletiva; e
- IV - Alcance dos níveis de ação estabelecidos na legislação trabalhista, se aplicável.

IV – VALIDADE DO PGR

De acordo com a NR 01 o PGR é um documento que não possui validade definida, visto que a etapa de avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações, conforme determina o item 1.5.4.4.6:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Após entrega validada do PGR definido nesta proposta, com todas as atualizações por um período de 1 ano.

V – NÃO ESCOPO

- a. Esta proposta não contempla a realização de exames médicos e avaliações quantitativas que não estejam expressamente descritas.
- b. Essa proposta não contempla os envios dos eventos S -2210 e S-2220

VI – EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

- ✓ Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- ✓ Técnico de Segurança do Trabalho;
- ✓ Médico do Trabalho;

VI – PRAZO PARA ENTREGA

- a. A entrega dos documentos iniciais far-se-á 15 dias após a contratação deste serviço.

VII – INVESTIMENTO e CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Preços Global,

Cota única:	Valor mensal para elaboração e implementação gestão de SST	R\$17.600,00
--------------------	--	---------------------

VII – DADOS PARA PAGAMENTO

Chave PIX: 41860409000165

Conta PJ: Ergo & Cia – Soluções em Ergonomia e Engenharia de Segurança do Trabalho

Banco 403: Cora SCD. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Agência: 0001

Conta: 1494941-7

VI – RESPONSABILIDADES

A empresa solicitante desta proposta assume a responsabilidade na prestação das informações e documentos por ela a nós fornecidos, bem como acesso as suas dependências para levantamento e identificação investigação inerente ao processo, disponibilização das informações que se fizerem necessárias para contemplar todo escopo de serviços.

Recebido, _____ - _____, _____ de _____ de _____


ERGO E CIA SOLUCOES EM
ERGONOMIA E ENGENHARIA
DE:41860409000165

Assinado de forma digital por ERGO
E CIA SOLUCOES EM ERGONOMIA E
ENGENHARIA DE:41860409000165
Dados: 2023.09.11 16:15:09 -03'00'

Assinatura do Responsável pela Empresa

Função:

CNPJ:

FOLHAS: 17
PROC.: 338 / 2023
Ass: 

LAUDO

SOLUÇÕES



PROPOSTA COMERCIAL

FOLHAS:	18
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	@

EMPREENDIMENTO:

Estado do Maranhão – Prefeitura de Colinas – CNPJ: 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402, 65.690-000

Conforme solicitação da V. S.^a, encaminhamos a **PROPOSTA** para a elaboração dos Laudos para regularização na plataforma eSocial e elaboração de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade e AET - Análise Ergonômica do Trabalho.

DOS SERVIÇOS:

A proposta inclui os seguintes serviços:

- Regularização na plataforma eSocial e elaboração de PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade e AET - Análise Ergonômica do Trabalho.

- Visita Técnica;
- Elaboração da Documentação;
- Entrega da Documentação;
- Emissão e Anotação de Responsabilidade Técnica;

DOS VALORES:

Os serviços/projetos acima listados correspondem ao valor de **R\$ 17500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)**, para realizar a prestação de serviço.

Quadro 1: Orçamento para serviços.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Projetos/Relatórios)	VALOR LIQUIDO (R\$)	VALOR COM IMPOSTO (R\$)
Produto 1: Regularização e Laudos		17500,00	+0%
TOTAL (R\$)		17500,00	17500,00

*Obs.: Os custos descritos neste quadro foram estimados diante da realização do conjunto de serviço, conforme solicitado.

DO PAGAMENTO

- 100% na entrega do serviço.

DAS DESPESAS


Será disponibilizado um volume de cada projeto em meio físico (impresso) e outro em meio digital (VIA E-MAIL) para a apresentação nos órgãos de fiscalização ou análise de projeto. Caso sejam necessárias novas cópias as mesmas serão por conta da contratante.

OBSERVAÇÕES

Todos os valores aqui apresentados já incluem impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto de contratação, assim como: emissões de Nota Fiscal e custos com visitas à campo na área determinada, **com EXCEÇÃO dos custos das taxas emitidas pelos órgãos fiscalizadores/administradores e concessionárias (Prefeitura, Naturatins, Caema IBAMA, BRK Ambiental|Saneatins, ATS, Energisa, Equatorial Maranhão, CREA-TO, CREA-MA Cartórios, Diário Oficial e entre outros pertinentes ao empreendimento, caso necessário).**

Os valores dos produtos foram elaborados de acordo com a quantidade de projetos Solicitados, os mesmos poderão sofrer reajuste caso ocorra qualquer modificação ou trata.

Os projetos listados contemplam apenas o interior dos empreendimentos citados nessa proposta, para projetos externos será necessária sua inclusão na proposta.

FOLHAS:	30
PROC.:	338 8023
Ass.:	

DA ENTREGA DO PROJETO:

Prazos para execução:

- 07 dias para elaboração de todos os projetos, incluindo a visita de campo.

Os prazos para elaboração do projeto começarão a valer mediante o aceite da proposta e o fornecimento das documentações necessárias.

Os prazos para análises dos projetos serão definidos pelos setores responsáveis.

CONSIDERAÇÕES:

A contratante fornecerá todos os documentos necessários para aprovação do projeto junto aos órgãos locais;

A relação de documentos será apresentada à contratante a medida da necessidade;

DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade do orçamento é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação.

Colocamo-nos a disposição, para maiores esclarecimentos que se fizerem necessário.

Imperatriz, 28 de agosto de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br RANIERY RAMOS PEREIRA
Data: 12/09/2023 15:43:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Raniery Ramos Pereira
Engº.Esp. de Seg. do Trabalho
CREA – 1120704847 D-MA



PROPOSTA COMERCIAL

ÓRGÃO PÚBLICO

IMPLANTAÇÃO DA 4ª FASE DO ESOCIAL



Email: drfrancisco@empresadrsst.com.br

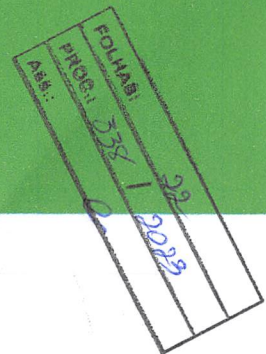
FOLHAS:	24
PROC.:	358 / 2023
Ass.:	

Quem somos

Somos uma Consultoria e assessoria ocupacional em medicina do trabalho - DR.SST, estamos no mercado desde **13/02/2023**, seus idealizadores possui uma ampla experiencia em gestão de pessoas, marketing, administração e especialista em RH. Se tornaram especialista em venda de SST e eSocial, como voltados para empresas públicas e privada.

A Dr.SST trabalho focado em leva segurança para nossos cliente de forma responsável, estamos sempre atualizando nosso método de trabalho, e com uma equipe pronta e capacitada para atender e lidar com todos os obstáculos enfrentado nessa mercado de SST e eSocial.

Nosso time técnico é formado por: **Técnico de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeira, Bombeira Civil e Engenheiro do Trabalho e Perito do Trabalho**, seguimos sempre todas as regras e normas regulamentadora. O serviço da empresa é supervisionado por seus diretores; **Diretor Geral e Diretor Comercial**.



O que nos move?

Nossa empresa é movida por uma combinação de valores, princípios e práticas que demonstram o compromisso com a sociedade, os funcionários, os clientes e o meio ambiente.



MISÃO

Levar e promover melhores condições de trabalho, por meio da adequação do ambiente organizacional, seguindo as normas da legislação.



VISÃO

Trabalhamos para ser a referência na prestação de serviços de forma a garantir dos nossos clientes e parceiros, Qualidade e transparência em todos os nossos processos.



VALORES

- Honestidade
- Integridade
- Inovação
- Dinamismo
- foco no cliente
- responsabilidade social

FOLHAS: 83
PROC.: 358 / 2003
Ass.:

Etapas de Implantação do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho

1

Fase Inicial

Fase de elaboração dos Programas PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, EAT e ETC. Será feito um mapeamento pelo Técnico de segurança do Trabalho, onde irá mapear todas as atividades do órgão.

2

Segunda Fase

Fase de realização dos exames e avaliação médica. Nessa fase o município só quer que seja realizado com os servidores concursados os demais não esta no orçamento. Importante lembrar que pela norma todos os servidores de regime RGPS tem que fazer os exames e ser informado no eSocial.

3

Terceira Fase

Fase de comunicação do eSocial, será feito a preparação de uma equipe e também feito toda a comunicação dos servidores que fizeram os exames e a comunicação dos laudos.

4

Quarta Fase

Realizaremos os treinamentos dos programas PGR, PCMSO e LTCAT, exceto treinamento de Bio Segurança e formação de SIPAT.

5

Acompanhamento Anual do ÓRGÃO

Nosso trabalho é feito sempre alinhado com a disponibilidade do órgão, fazemos auditoria interna sempre que achamos necessário para garantir o cumprimento das normas.

FOLHAS: 04
PROC.: 338 / 2023
Ass:

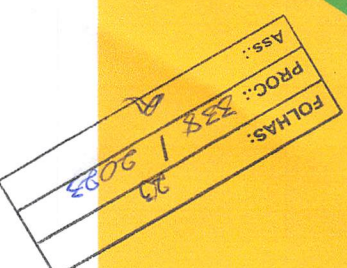
04

Serviços a ser realizados

Programas:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico de segurança do Trabalho)
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo medico do trabalho);
- LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho);
- AET – Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho (Feito por engenheiro do Trabalho);
- ART (Emitida pelo CONFEA/CREA);
- LTCAT – Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho);

Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos.

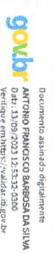


Qual valor do investimento

Aplicação dos programas: **R\$: 17.000,00 (Dezesente mil reais)**

O serviço somente é executado após o pagamento de no mínimo o valor de uma entrada que corresponde a 50% do valor dos programas.
Pagamento podendo ser pagos via pix, transferência ou via boleto.

Imperatriz - MA, 28 de Agosto de 2023.



Antonio Francisco Barbosa da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

Ant. Francisco (99) 99209-4591

df francisco@empresadrsst.com.br

CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO
Sede na Rua Av. Goiás, n° 985 Centro, Fone: (99) 99209-4591 / 98232-
3005, Augustinópolis
0001-34, como Escritório em Imperatriz - MA
CEP: 77.960 - 000, CNPJ: 49.575.823/0001



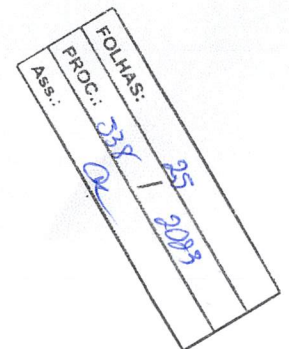
Nosso Fundador e Diretor



Antonio Francisco Barbosa da Silva

Diretor Administrativo Financeiro

Formado em Marketing e Propaganda, Especialista em RH e Marketing Estratégico, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, com uma experiência em venda e gestão de pessoal por mais de 11 anos, Funcionário Público Estadual e Acadêmico do curso de Direito.








Obrigado

Unir-se é um bom começo, manter a união é um progresso, e trabalhar em conjunto é a vitória.

Henry Ford

 **drsst_matriz**
 **(99) 99209-4591**

FOLHAS: 26
PRC.: 538 / 9093
Ass.: 

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DIEGO SODRE GARCIA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 30/04/1987, nº do CPF 014.905.993-04, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na AVENIDA Pedro Neiva de Santana, nº 02, LETRA A; SETOR TRAVESSA A; QUADRA Z; LOTE 2A; Jardim América, CEP: 65914-730;

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 23/07/1987, nº do CPF 023.843.213-07, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na RUA BENJAMIN CONSTANT, nº 09, Alto Bonito do Triângulo, CEP: 65908-397;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão DR SST como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS, nº 985, CENTRO, Augustinópolis - TO, CEP: 77960000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 13/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DIEGO SODRE GARCIA	2500	2.500,00	50,00
ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	2500	2.500,00	50,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

FOLHAS: 28

PROC.: 338 / 2023

ASS: a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

FOLHAS: 29
PROC.: 338 / 2023
Ass.: CR

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis - TO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins.

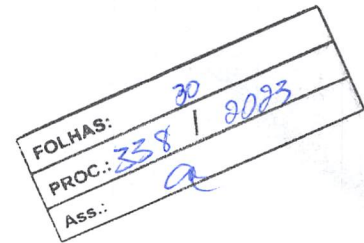
Augustinópolis - TO, 13 de fevereiro de 2023

DIEGO SODRE GARCIA
Sócio

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01490599304	DIEGO SODRE GARCIA
02384321307	ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2023 12:41 SOB Nº 17200774381.
PROTOCOLO: 230097510 DE 13/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302016001. CNPJ DA SEDE: 49575823000134.
NIRE: 17200774381. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL
SECRETÁRIA-GERAL
simplifica.to.gov.br



FOLHAS:	31
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	a

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 223248/23

Data da Certidão: 21/08/2023 09:37:55

CPF/CNPJ 49575823000134 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

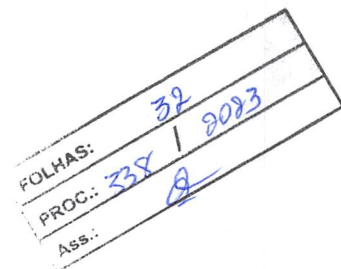
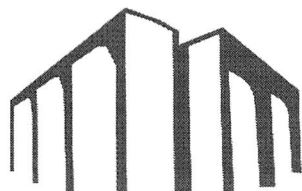
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2023 09:37:55



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 111705a3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ n. 49.575.823/0001-34

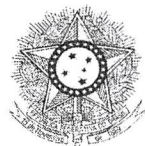
Certidão emitida em: 24/08/2023, às 11:50:05 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.º 11/2019, Portaria n.º 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 24/08/2023, 11:59:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	33
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.575.823/0001-34
Certidão n°: 42421295/2023
Expedição: 21/08/2023, às 09:45:12 ✓
Validade: 17/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.575.823/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 00237206000130
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 225, par. 1, I e II do Código de Postura Municipal concede-se o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, exercer suas atividades, enquanto satisfeita as exigências da legislação em vigor.

Inscrição Municipal: 000014662

CPF/CNPJ: 49575823000134

Razão Social: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO

Nome Fantasia: DR SST

Endereço AV GOIAS

Número: 985

Complemento: *****

CEP: 77960000

Bairro: CENTRO

Nº do Alvará

Data Emissão

Cidade: AUGUSTINOPOLIS

Estado: TO

360/2023

21/08/2023

OBSERVAÇÃO:

[Empty box for observations]

Data de Início das Atividades:

29/03/2023

Validade

31/03/2024

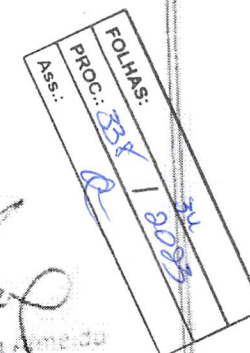
Validador

4C8A858A473AA3E2

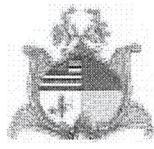
AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Atividades CNAE

- 7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8599699 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente



[Signature]
Alton Pereira Almeida



FOLHAS: 35
PROC.: 338 / 2023
Ass.: A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 060062/23

Data da Certidão: 21/08/2023 09:38:38

CPF/CNPJ CONSULTADO: 49575823000134

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/08/2023 09:38:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

PREF. MUNIC. DE AUGUSTINÓPOLIS

R. DOM PEDRO I, 352 - CENTRO - AUGUSTINOPOLIS

CNPJ: 00.237.206/0001-30

FOLHAS: 36
PROC.: 338 / 2023
Ass.: al



CERTIDÃO NEGATIVA

DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000014662	29/03/2023	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA			49.575.823/0001-34
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
DR SST			000014662
Logradouro	Número	Complemento	
AV GOIAS	985	*****	
Bairro	Cep		
CENTRO	77960000		
Cidade	UF		
AUGUSTINOPOLIS	TO		
Atividade	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

CERTIDÃO AUTENTICADA COM SUCESSO!!!

Emitida às 09:41:49 do dia 21/08/2023

Válida até 20/09/2023 ✓

Código de Controle da Certidão/Número 9CB88644ABE08BD1

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	32
PROC.:	38 / 0093
Ass.:	Q

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSULTORIA E ACESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**
CNPJ: **49.575.823/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:33:18 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2023.

Código de controle da certidão: **C693.7654.666F.08BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIRÁ DE LIVRO RAZÃO NUM. 1(UM) DA EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA D, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV GOIÁS, 985 CENTRO, NESTA CIDADE DE AUGUSTINÓPOLIS/TO CEP: 77960000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 49575823000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento.

CONFORME DETERMINA O ART. 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 015228, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 058.158.623-98.

AUGUSTINÓPOLIS, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Antonio Francisco Barbosa da Silva

DIRETOR ADMINISTRATIVO - ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

C.P.F - 02384321307

ALINE BRITO DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398

-----SANTIAGO:05815862398 Dados: 2023.08.22 09:49:02 -03'00

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO

C.R.C 015228

C.P.F 058.158.623-98



Balço Patrimonial Encerrado em 31/07/2023

Diário: 0

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (17)				
ATIVO CIRCULANTE (24)				
DISPONÍVEL (31)				
Disponibilidades Imediatas (38)				
Caixa (45)				
Caixa (52)		1.1.1.01.01.0000	0,00	15.055,03D
=Caixa			*****0,00	*****15.055,03D
Bancos Conta Movimento (59)				
Banco PagSeguro (32064)		1.1.1.01.02.0001	0,00	3.158,14D
=Bancos Conta Movimento			*****0,00	*****3.158,14D
=Disponibilidades Imediatas			*****0,00	*****18.213,17D
=DISPONÍVEL			*****0,00	*****18.213,17D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			*****0,00	*****18.213,17D
=Total - ATIVO			*****0,00	*****18.213,17D

FOLHAS: 39
 PROC.: 338 / 2023
 Ass.: e

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.



DIEGO SODRE GARCIA

Administrador

CPF: 01490599304

RG: Data Expedição:



ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Administrador

CPF: 02384321307


RG: Data Expedição:

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/07/2023


Diário: 0

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (1893)				
PASSIVO CIRCULANTE (1900)				
Obrigações (1907)				
Obrigações Tributárias/Previd./Trabalhista (2089)				
Obrigações Previdenciárias (2201)				
INSS a Recolher (2208)		2.1.1.03.02.0000	0,00	102,00D
FGTS a Recolher (2229)		2.1.1.03.02.0000	0,00	108,80D
=Obrigações Previdenciárias			*****0,00	*****210,80D
Obrigações Trabalhistas (2271)				
Salários e Ordenados a Pagar (2285)		2.1.1.03.03.0001	0,00	1.344,80D
=Obrigações Trabalhistas			*****0,00	*****1.344,80D
=Obrigações Tributárias/Previd./Trabalhista			*****0,00	*****1.555,60D
=Obrigações			*****0,00	*****1.555,60D
=Total - PASSIVO CIRCULANTE				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2831)				
Capital (2838)				
Capital Social (5267)				
Capital Subscrito (2852)				
Capital Social Integralizado (2859)		2.4.1.01.01.0000	0,00	5.000,00C
=Capital Subscrito			*****0,00	*****5.000,00C
=Capital Social			*****0,00	*****5.000,00C
=Capital			*****0,00	*****5.000,00C
RESERVAS (2880)				
Outras (4258)				
Lucros ou Prejuízos Acumulados (7090)		2.4.2.04.01	0,00	14.768,77C
=Outras			*****0,00	*****14.768,77C
=RESERVAS			*****0,00	*****14.768,77C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO				

FOLHAS: 110
 PROC.: 378 / 2023
 Ass.: 

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.


 DIEGO SODRE GARCIA
 Administrador

CPF: 01490599304

RG: Data Expedição:


 ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Administrador

CPF: 02384321307

RG: Data Expedição:

Balança Patrimonial Encerrado em 31/07/2023

Diário: 0

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
-Total - PASSIVO			*****0,00	*****18.213,17C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

FOLHAS: 41
 PROC.: 338 / 2023
 Ass.: *AL*

Diego Sódre Garcia
 DIEGO SÓDRE GARCIA

Administrador
 CPF: 01490599304
 RG: Data Expedição:

Antonio Francisco Barbosa da Silva
 ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

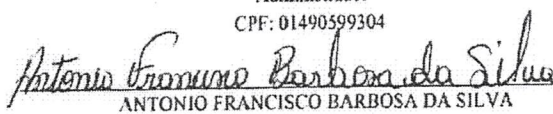
Administrador
 CPF: 02384321307
 RG: Data Expedição:

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
VENDAS DE SERVIÇOS			
Vendas de Serviços Mercado Interno			
Vendas de Serviços			
Vendas de Serviços à Vista	3.1.3.01.01.00001	3146	55.661,26C
=Vendas de Serviços			*****55.661,26C
=Vendas de Serviços Mercado Interno			*****55.661,26C
=VENDAS DE SERVIÇOS			*****55.661,26C
=Total - Receita Operacional			*****55.661,26C

FOLHAS: 49
PROC.: 338 / 2023
Ass.: [assinatura]



DIEGO SODRE GARCIA
Administrador
CPF: 01490599304




ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Administrador
CPF: 02384321307

ALINE BRITO DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por
ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398
Dados: 2023.08.22 09:57:53
-03'00'

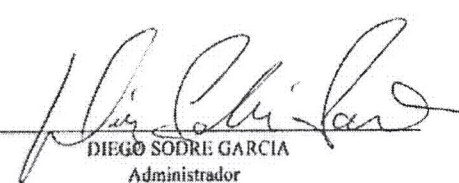
ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
Contador
CPF:058.158.623-98 CRC: 015228

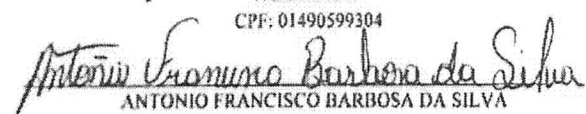
Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Operacionais			
Despesas c/ Vendas			
Despesas c/ Prestação de Serviços			
Despesas Administrativas			
Despesas Gerais			
Despesas c/ Internet	4.1.1.02.02.00042	1369	269,38D
Despesas c/ Informática	4.1.1.02.02.00045	1593	1.759,04D
Taxas Diversas	4.1.1.02.02.00047	1712	1.746,85D
Despesas com Assistência Contábil	4.1.1.02.02.00053	6129	780,00D
Despesas Diversas	4.1.1.02.02.00066	2798	1.233,84D
Prestação de serv. Tomador	4.1.1.02.02.00071	2861	27.579,66D
Simplex Nacional	4.1.1.02.02.00087	36733	1.810,56D
=Despesas Gerais			****35.179,33D
Despesas com assistência Médica	4.1.1.02.03.00006	5270	5.713,16D
=Despesas Administrativas			****40.892,49D
=Despesas c/ Prestação de Serviços			****40.892,49D
=T o t a l - Despesas c/ Vendas			****40.892,49D
=T o t a l - Despesas Operacionais			****40.892,49D

FOLHAS: 43
 PROC.: 338 / 2023
 Ass.: 

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS—————> 55.661,26C
 DESPESAS + CUSTO—————> 40.892,49D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****14.768,77


 DIEGO SODRE GARCIA
 Administrador
 CPF: 01490599304


 ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
 Administrador
 CPF: 02384321307

ALINE BRITO DE
 ALMEIDA
 SANTIAGO:058158623
 98

Assinado de forma digital por
 ALINE BRITO DE ALMEIDA
 SANTIAGO:05815862398
 Dados: 2023.08.22 09:58:08
 -03'00'

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
 Contador
 CPF:058.158.623-98 CRC: 015228

FOLHAS: *141*
PROC.: *338 / 2023*
Ass.: *Da*

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 14.768,77 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO Reais E SETENTA E SETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

AUGUSTINÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2023


DIEGO SODRE GARCIA
Administrador
CPF: 01490599304


ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA
Administrador
CPF: 02384321307

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
Assinado de forma digital por ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO:05815862398
Dados: 2023.08.22 06:59:54 -03'00'

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO
CONTADOR
CPF: 058.158.623-98 CRC: 015228

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

FOLHAS: 45
PROC.: 338 / 2023
Ass: A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 8 (OITO), E SERVIU DE LIVRO RAZÃO NUM. 1(UM) DA EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA D, FIRMA ESTABELECIDÀ À AV GOIÁS, 985 CENTRO, NESTA CIDADE DE AUGUSTINÓPOLIS/TO CEP: 77960000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. POR DESPACHO DE 0 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 49575823000134, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM., E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. isento, REFERENTE AO PERÍODO DE 13/02/2023 A 31/07/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 015228, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 058.158.623-98.

AUGUSTINÓPOLIS, 31 DE JULHO DE 2023.

Antonio Francisco Barbosa da Silva -----

DIRETOR ADMINISTRATIVO - ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

C.P.F - 02384321307

ALINE BRITO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
SANTIAGO:05815862398 ALINE BRITO DE ALMEIDA
SANTIAGO:05815862398 SANTIAGO:05815862398
Dados: 2023.08.22 10:01:28 -03'00'

ALINE BRITO DE ALMEIDA SANTIAGO

C.R.C 015228

C.P.F 058.158.623-98

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Diego Sodré Garcia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

018275432001-2

DATA DE EXPEDIÇÃO

30/0

NOME

DIEGO SODRÉ GARCIA

FILIAÇÃO

OCLIMAR CAMPOS GARCIA FILHO E MARI
JESUS SODRÉ COSTA

NACIONALIDADE

SAO LUIS - MA

DATA DE

30/0

DESC. ORIGEM

CASAM. N.0004529 FLS.115 LIV.00012

CPF

014905993-04

SAO LUIS-MA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

FOLHAS: 46
PROC.: 338 / 2023
Ass.: @

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **025083082003-1** DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2018

NOME ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E ROSIMAR LOPES BARBOSA

NATURALIDADE COLINAS - MA DATA DE NASCIMENTO 23/07/1987

DOC ORIGEM NASC. N.24466 FLS.19V LIV.A25

CNPJ 023843213-07

ASSINATURA DO TITULAR *Antonio Francisco Barbosa da Silva*

LEI Nº 7116 DE 23/04/83 VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAR5260022




ASSINATURA DO TITULAR *Antonio Francisco Barbosa da Silva*

CARTERA DE IDENTIDADE

Ass.: *[Signature]*

PROC.: 538 / 8095

FOLHAS: 4x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 498 / 2023
PROC.: 338
Ass.: (8)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.575.823/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR SST	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GOIÁS	NÚMERO 985	COMPLEMENTO *****
CEP 77.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AUGUSTINOPOLIS
UF TO	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIOFRANCISCOBARBOSADASILVA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 9209-4591/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 12:43:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

FOLHAS: 1/9
PROC.: 538 / 2023
Ass.: 

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.575.823/0001-34
Razão Social: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM
Endereço: AV GOIAS 985 / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023 ✓

Certificação Número: 2023080207460129468625

Informação obtida em 21/08/2023 09:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.575.823/0001-34
Razão Social: CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM
Endereço: AV GOIAS 985 / CENTRO / AUGUSTINOPOLIS / TO / 77960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090903253250734144

Informação obtida em 20/09/2023 15:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 51
PROC.: 338 / 2023
Ass.: [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO

Lei de Licitações e Contratos N° 8.666/93

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL/SEMAG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 338/2023/SEMAG

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2023/SEMAG

VALOR: R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais).

OBJETO: Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

AMPARO LEGAL: Art. 24, da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

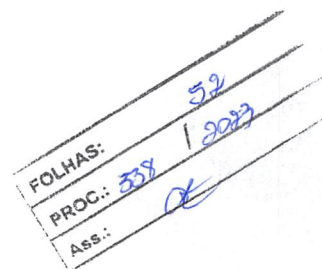
Autuei a autorização e demais documentos que instruem o presente processo de licitação.

Colinas - MA, 13 de setembro de 2023.


Deicimar Santos da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 338/2023/SEMAG

ASSUNTO: Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PARECER Nº170/ 2023/CPL

O processo ora instalado trata da solicitação da **Comissão Permanente de Licitação de Colinas - MA**, que expõe sobre a necessidade de **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Encontram-se anexado ao presente processo cotações de preços, abaixo detalhada:

1 – LFIUDO SOLUÇÕES, com o valor correspondente a R\$: 17.500,00 (dezssete mil e quinhentos reais).

2 – ERGO & CIA SOLUÇÕES EM ERGONOMIA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ Nº 41.860.409/0001-65, com o valor correspondente a R\$: 17.600,00 (dezssete mil e seiscentos reais).

3 - CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 49.575.823/0001-34, com o menor valor correspondente a R\$: 17.000,00 (dezssete mil reais).

Verifica-se que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, onde a empresa **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.575.823/0001-34**, ofertou o menor preço com valor de acordo com os praticados no mercado, correspondente a **R\$: 17.000,00 (dezssete mil reais), valor anual em parcela única.**

Destaque-se que consta informado no Processo, a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira, para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 53
PROC.: 538 / 2023
Ass.: R

impossibilidade de realizar licitação, uma vez que trata de licitação dispensável, tendo em vista o valor proposto encontrar-se abaixo do limite máximo permitido no estatuto licitatório, precisamente no inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com referência a documentação do futuro contratado foi demonstrada através de Regularidade Fiscal, Econômica, Financeira, Jurídica e Técnica.

Vale registrar, que no procedimento de dispensa de licitação no valor acima citado, não se faz necessário a exigência do Contrato, como condição para uma futura contratação, podendo ser substituído por outro instrumento hábil, que no caso em tela deverá ser a “Nota de Empenho”, conforme estabelece o dispositivo legal no **Caput do Art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:**

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta - contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”

Diante de todo exposto e da evidente necessidade de realizar os serviços solicitados, através da empresa **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.575.823/0001-34**, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista a satisfação do interesse da administração e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, face ao valor e as circunstâncias legais, determinadas no dispositivo supramencionado, submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Excelentíssimo Senhor Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Colinas - MA, 14 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 50
PROC.: 238 / 2023
Ass.:

Delcimar Santos da Silva
Presidente da CPL

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Membro

Carlos dos Santos
Membro

De acordo :

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



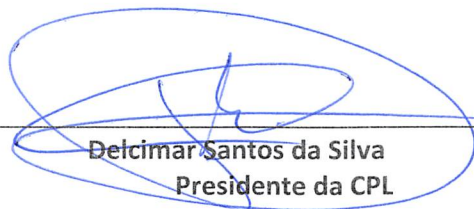
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	55
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e Parecer do Presente processo de Dispensa, conforme parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas - MA, 15 de setembro de 2023.


Deicimar Santos da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	56
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG.

ASSUNTO: Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Ementa: II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só. Art. 24, II da Lei 8.666/93.

PARECER Nº 196/2023/ASSEJUR

Examina-se o processo acima em epígrafe, cujo objeto versa sobre **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.**

Encontram-se anexado ao presente processo cotações de preços, abaixo detalhada:

1 – LFIUDO SOLUÇÕES, com o valor correspondente a R\$: 17.500,00 (dezssete mil e quinhentos reais).

2 – ERGO & CIA SOLUÇÕES EM ERGONOMIA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ Nº 41.860.409/0001-65, com o valor correspondente a R\$: 17.600,00 (dezssete mil e seiscentos reais).

3 - CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - CNPJ Nº 49.575.823/0001-34, com o menor valor correspondente a R\$: 17.000,00 (dezssete mil reais).

Para a presente aquisição encontra-se disponibilidade de dotação orçamentária, para a despesa, conforme se encontra informado pelo Setor Financeiro.

Analisando-se as condições da aquisição, observa-se que estão presentes requisitos de dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

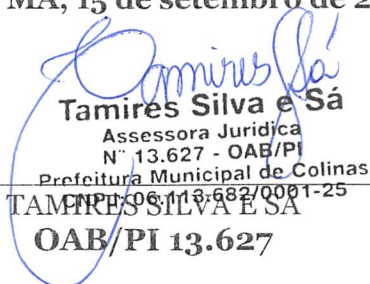
FOLHAS:	52
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inc. II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma vez só.

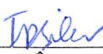
Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo deferimento do pedido e que sejam os autos encaminhados a Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Administração Geral, para autorização e a adoção das providencias cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Colinas - MA, 15 de setembro de 2023.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25
TAMIRES SILVA E SA
OAB/PI 13.627

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO e AUTORIZO a realização do procedimento Dispensa de Licitação.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	58
PROC.:	398 / 2023
Ass.:	DA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls. Nº -----

Proc. Nº -----

Rubrica -----

A SENHORA SECRETÁRIA,

Para ratificação da presente dispensa de licitação na forma do **caput do Art. 26**, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 170/2023/CPL, e o Parecer Jurídico Nº196/2023/ASSEJUR, para posterior apreciação, homologação do objeto da **Dispensa de Licitação nº. 39/2023/SEMAG**, conforme Art 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Colinas - MA, 18 de setembro de 2023.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	59
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023/SEMAG

Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, e em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 170/2023/CPL, e o Parecer Jurídico Nº196/2023/ASSEJUR**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

Nº DO PROCESSO: Processo Administrativo Nº. 338/2023/SEMAG

OBJETO: Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

CONTRATADA (EMPRESA): CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº 49.575.823/0001-34

VALOR: R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

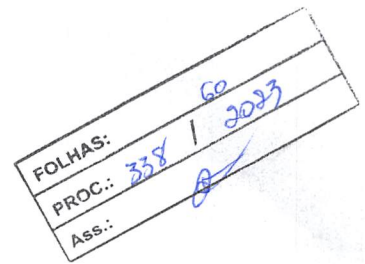
Colinas - MA, 18 de setembro de 2023.

[assinatura]

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ADJUDICAÇÃO/2022/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 338/2023/SEMAG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023/SEMAG nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer Nº. 170/2023/CPL, e o Parecer Jurídico Nº 196/2023/ASSEJUR da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

De acordo de acordo com Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICAMOS em favor da empresa **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **49.575.823/0001-34**, o valor abaixo:

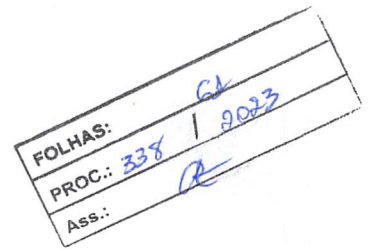
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VL UNT	TOTAL
1	Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. Serviços a ser realizados Programas: PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico de Segurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo médico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho(Feito por engenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos.	R\$: 17.000,00	R\$: 17.000,00
	TOTAL		R\$: 17.000,00

Colinas - MA, 22 de setembro de 2023.


IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 338/2023/SEMAG

AMPARO LEGAL: ART. 43, INCISO IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023/SEMAG

HOMOLOGO, na forma do Art. 38, inciso VII da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor da empresa **CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **49.575.823/0001-34**, apresentou proposta de preços com valor de **R\$: 17.000,00 (dezesete mil reais)**, cujo objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023/SEMAG, com base legal no Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, consistente na Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VL UNT	TOTAL
1	Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. Serviços a ser realizados Programas: PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico de Segurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo médico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho(Feito por engenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos.	R\$: 17.000,00	R\$: 17.000,00
	TOTAL		R\$: 17.000,00

Colinas - MA, 22 de setembro de 2023.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 62 / 62
PROC.: 358 / 2023
Ass.: [assinatura]

Ao Setor Financeiro,

Para a emissão da "NOTA DE EMPENHO", consoante disciplina o ARTIGO 61 da Lei Nº 4.320/64, e na forma da Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra - se na forma da lei.

Colinas - MA, 22 de setembro de 2023.

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	63
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023 – CPL/PMC

PROCESSO Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.575.823/0001-34, CUJO OBEJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO ***** NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, Senhor(a) XXXXXXXX, , RG nº XXXXXXXXXXXXX E CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. n.º XXXXXXXXX, C.P.F. n.º XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da **Dispensa de Licitação nº XXX/2023**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº XXX/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.2. O valor global deste Contrato é de **RS **** (****)**, conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (dose) meses, a partir data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial, podendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	64
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **2 (duas) parcelas** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	65
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	A

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado na execução dos serviços;
- A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	66
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

a fusão, cisão ou incorporação;

g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da CONTRATADA;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;

o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	02
PROC.:	338 / 8025
Ass.:	

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XXXX de XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

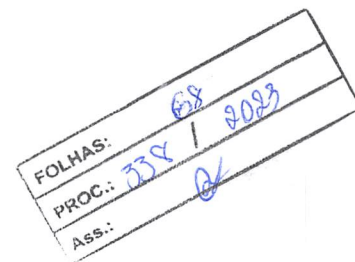
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



CONTRATO Nº 184/2023/CPL/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.575.823/0001-34, CUJO OBJETO TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A PREFEITURA DE COLINAS-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Senhor(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.301.523-95 e a empresa CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 49.575.823/0001-34, com sede na Av. Goiás, nº985, centro, Augustinópolis -TO, CEP 77.960-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Antonio Francisco Barbosa da Silva, empresário, CPF 023.843.213-07, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2023/SEMAG, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.

1.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VL UNT	TOTAL
1	Prestação de Serviços referente aos programas de Segurança e Medicina do Trabalho para a Prefeitura de Colinas-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral. Serviços a ser realizados Programas:	R\$: 17.000,00	R\$: 17.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 69 / 2023
PROC.: 338
Ass.: [assinatura]

PGR - Programa de Gerenciamento de Risco (Feito por Técnico de Segurança do Trabalho) PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (Feito pelo médico do trabalho); LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade (Feito por um engenheiro do trabalho); AET - Laudo de Análise Ergonômica do Trabalho(Feito por engenheiro do Trabalho); ART (Emitida pelo CONFEA/CREA); LTCAT - Laudo de Técnico do Ambiente de Trabalho (Feito por um engenheiro do trabalho); Incluso apenas o envio dos s2240, que corresponde as informações dos laudos.		
TOTAL		R\$: 17.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

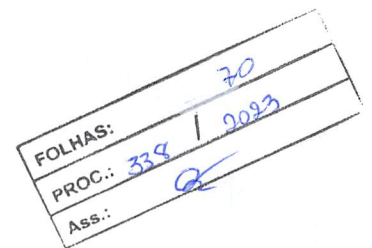
02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **02 (duas) parcelas** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os Serviços foram executados.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- c) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	74
PROC.:	338 / 2023
Ass.:	

- a) Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

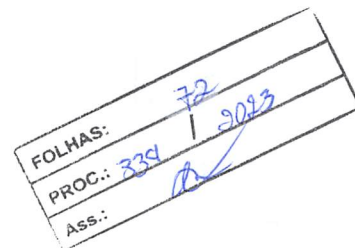
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- A) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- B) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- C) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- D) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da CONTRATADA;
 - l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
 - o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
 - p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



obrigações até que seja normalizada a situação;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 22 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA

Data: 25/09/2023 17:27:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ivan

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

**CONSULTORIA E ACESSORIA
OCUPACIONAL EM MEDICINA DO
TRABALHO LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosio Henrique Loureiro CPF: 082.465.193-60
Nome: Geaude Van Carvers CPF: 800.720.383-49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



FOLHAS: 23 / 2023
PROC.: 338
Ass: [Signature]



Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS



Ass.:	
PROC.:	338
FOLHAS:	24 / 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços aos programas de medicina e segurança do trabalho Valor R\$: 17.000,00 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), **CONTRATADA:** CONSULTORIA E ASSESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 49.575.823/0001-34,- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 22 de setembro de 2023

CONTRATANTE:

Sr **Ivan Prudência da Silva**
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Wsoe

FOLHAS: 75
 PROC.: 338 / 2023
 Ass.:
 ISSN 1677-7069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 7/2023 - CPL/CDG/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - CDG/MA.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 006/2023, torna pública que realizará na data do dia 19 de outubro de 2023 às 09h00min licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação, recuperação e melhorias de estradas vicinais no Município de Centro do Guilherme/MA, de acordo com o Projeto Básico (Anexo I) do presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, bem como demais normas pertinentes a espécie. O edital e seus anexos estão disponíveis dos interessados no endereço acima, na Sala da CPL, site oficial, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilmema@gmail.com.

Centro do Guilherme/MA, 12 de setembro de 2023.
 PEDRO SILVEIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO CONTRATO N 184/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA/CO/SEMAD
 OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços aos programas de medicina e segurança do trabalho Valor R\$: 17.0000,00 (quarenta e seis mil vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), CONTRATADA: CONSULTORIA E ACESSORIA OCUPACIONAL EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 49.575.823/0001-34,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
 CONTRATANTE: Sr Ivan Prudência da Silva
 Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 27/2023

O Município de Governador Archer - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2023, Processo Administrativo nº 45/2023, do tipo menor preço global, que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para de prestação de serviços de Revitalização de Praças na Zona Urbana sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, com data de abertura dia 17/10/2023, às 09:00. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência através do nosso endereço eletrônico: <http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>.

Governador Archer/MA, 28 de setembro de 2023.
 MILENA SANTOS DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGO ELETRÔNICO N 17/2023 - CPL/GA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023
 A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - CPL/GA, referente a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais odontológicos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.404.989/0001-48 vencedora de todos os itens (01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49 e 50 com valor total de R\$ 136.245,82 (cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e a empresa SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78, vencedora dos itens 10, 11, 15, 20, 46 e 48, como o valor total de R\$ 17.287,90 (dezesete mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Governador Archer/MA, 28 de setembro de 2023.
 MILENA SANTOS DA SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGO ELETRÔNICO N 22/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, torna público o ADIAMENTO do Pregão Eletrônico nº 022/2023. Processo Administrativo nº 036/2023. Do Tipo "Menor Preço". Critério De Julgamento "Por Item", cujo OBJETO refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA GERAL DA ESTRUTURA CIVIL DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, com abertura prevista para o dia do dia 03 de OUTUBRO de 2023, para a nova data de abertura no dia 20 de OUTUBRO de 2023 às 09:30 horário de Brasília, O edital e seus anexos serão reavaliados em função de questionamentos apresentados em pedido de esclarecimento interposta por licitante. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, de 25 a 65 feira, das 08:00 às 13:00 e pelo e-mail cpigovel2021.2024@gmail.com.

Gov. Edison Lobão-Ma, 2 de Outubro de 2023.
 FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA
 Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
 PROCESSO ADM. N.º 123/2023. CONTRATO Nº 001.2023.123.2023. TOMADA DE PREÇO Nº

1.077.217,03. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM. N.º 093/2023. CONTRATO Nº 001.2023.093.2023. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A PEREIRA NASCIMENTO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.793.035/0001-65, localizada à Rua Sussego, nº 152, Quadra 16, Conj. Sorriso da Manhã, Guanabara, CEP nº 65.690-000, Colinas/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Antônio Pereira Nascimento Filho, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 880.924.703-59. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na realização de pavimentação em Bloquete Intertravado de concreto no povoado Ribeira e Mata município de Icatu/MA - convênio 8.305.00/2021 (SICONV nº 117750/2021) - CODEVASF. VALOR: R\$ 1.150.237,60. PRAZOS: 6 (seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.700.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 23/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços gráficos, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Icatu - MA. ABERTURA: 17 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>, demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 29 de setembro de 2023
 NILTON MENDES DA SILVA
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 24/2023

A Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide do Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente as disposições da Lei 14.133 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão na sua Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sob o regime de Empreitada Por Preço Unitário, visando a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA. ABERTURA: 18 de outubro de 2023, às 08h00min, através da plataforma: <https://www.licitaicutu.com.br>. Demais informações no e-mail cplicatutlicitacao@gmail.com e Portal da Transparência.

Icatu/MA, 29 de setembro de 2023
 NILTON MENDES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 098/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 043/2023. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2023. PARTES SIGNATARIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Pregoeiro Gerenciador) e a empresa B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.166.156/0001-30, no valor global de R\$ 454.920,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte reais), para os itens: 10 e 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 7/2023

O Município de Magalhães de Almeida/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 007/2023, objetivando a: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, que seria realizada à 16 de outubro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da CPL/PMMA/MA (Comissão Permanente de Licitação do Município de Magalhães de Almeida/MA), endereço A Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro - CEP: 65.560-000. Magalhães de Almeida - MA. CNPJ: 06.988.976/0001-09, que o mesmo foi REVOGADO para reformulação do edital e numeração adequada de procedimento administrativo.

Magalhães de Almeida-MA, 28 de setembro de 2023
 FRANCIEL PESSOA DA SILVA
 Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO N 38/2023-SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA.